

Ano de 2010
Proc. n.º 427

DHJ - DICO
REG.º N.º - I-CMC 7260/13
DATA 03-05-2013

Cascais
Câmara Municipal



EDITAL N.º 169/2013

ANTÓNIO DA MOTA LOPES, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Cascais,-----

Faz saber que, de acordo com o disposto no art. 113.º n.º 1 alínea d) e art. 113.º n.º 12 do Código de Processo Penal, correm Éditos de 30 dias, notificando, **MARIA ELSA ARELLANO RUIZ**, com morada na Rua 5 de Outubro 335, C/V, São Domingos de Rana.-----

-Por ter sido instaurado contra o(a) mesmo(a) processo de contraordenação pela Câmara Municipal de Cascais com base no auto de notícia lavrado em 05/08/2010 pela Divisão de Polícia da Câmara Municipal de Cascais, por em 05/08/2010, pelas 11.55h, na Rua Frederico Arouca em Cascais, o agente da infração se encontrar a proceder à venda ambulante de artigos de artesanato na via pública, sendo que esta atividade estava a ser levada a efeito sem que para tal o infrator possuísse o respetivo cartão de vendedor ambulante.-----

-Tais atos e comportamentos constituem infração pela falta de cartão de vendedor ambulante, previsto no art. 6.º e 35.º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante do Concelho de Cascais, conjugado com o art. 22.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, com a alteração que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de julho, com uma coima graduada do mínimo de €24,94 até ao máximo de €2.493,99.-----

- Tais factos cometidos a título de dolo (porquanto o(a) arguido(a) tendõ consciência e sabendo que a prática daqueles factos constituíam infração, ainda assim não obviou às consequências da mesma, conformando-se com o resultado) constituindo assim contraordenação nos termos indicados.-----

-Para, no prazo de 10 dias, finda a dilação de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital e, ao abrigo do disposto do art. 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, apresentar a sua defesa por escrito, ou comparecer, querendo, das 10h às 12 horas, no Edifício da Polícia Municipal, Divisão de Contraordenações, sita na Rua António Andrade Júnior, n.º 16, Alto da Pampilheira, 2750-654 Cascais, a fim de se pronunciar sobre o conteúdo no citado auto de notícia, podendo até àquela data indicar testemunhas até ao máximo de três, assim como as respetivas moradas para posterior notificação, e constituir advogado, ou requerer a nomeação de defensor oficioso.-----

-Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais,

E eu, *H. Albuquerque*, Chefe da Divisão de Contraordenações com subdelegação de competências, o subscrevi.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos,


António da Mota Lopes

GIV/AL